



# **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.936, DE 20/05/2026**

Autoriza o Município a receber do Estado de Minas Gerais o imóvel registrado sob a matrícula nº 15.685, a folhas 6 do Livro 3-K, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Estadual nº 23.995, de 25.11.2021, o imóvel com área de 11.190 m<sup>2</sup> (onze mil, cento e noventa metros quadrados), situado no bairro Guarapiranga, no município de Ponte Nova, registrado sob a matrícula nº 15.685, a folhas 6 do Livro 3-K, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 20 de maio de 2026.

**Milton Teodoro Irias Junior**  
**Prefeito Municipal**

**Fernanda de Magalhães Ribeiro**  
**Secretária Municipal de Governo e Comunicação**

- Autor(es): Executivo / PL nº 4.199, de 22.04.2026
- Publicada em: 20.05.2026